

ENC: Encaminha Moção

Marcelo de Almeida Frota

qua 19/05/2021 11:52

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Rodrigo Pacheco.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 18 de maio de 2021 23:13

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Encaminha Moção

De: Câmara de Vereadores Lauro Müller [<mailto:camara@camaralm.sc.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 18 de maio de 2021 15:14

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Encaminha Moção

Olá.

Boa tarde, de ordem do Senhor Presidente Manoel Leandro Filho, estamos encaminhando em anexo Moção endereçada à Vossa Excelência, aprovada nesta Casa.

Att.

Mariana Araujo

Assessora

(48) 34643347

Favor acusar recebimento deste e-mail.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores do Município de Lauro Müller
 Rua Walter Veterli, 246 - Edifício Vêneto - CEP: 88880-000 - CP: 26
 (48) 3464-3347 - camara@camaralm.sc.gov.br

Ofício N.º 90/2021

Lauro Müller, 18 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Otávio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos pelo presente informar que foi aprovada por unanimidade nesta Casa Legislativa, em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de maio de 2021, a seguinte Moção endereçada à Vossa Senhoria:

MOÇÃO Nº 6/2021, de autoria dos vereadores Manoel Leandro Filho; Gelcioni Helena Alves Velho; Pedro Luiz Machado; Rodrigo Dias e Lindomar Cataneo, manifestando o desejo desta Casa de ver aprovado o Projeto de Lei nº 2.564/2020, que altera a Lei nº 7.498/1986, para instituir o piso salarial nacional e a carga horária do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

É importante registrar o descontentamento da categoria relacionado à estagnação desse Projeto no Senado, pois sua tramitação teve início em maio de 2020. O projeto é de suma importância para a valorização da classe que diariamente está na linha de frente, tanto nesse momento de pandemia quanto em todos os outros programas de saúde.

Atualmente não existe um valor instituído para o pagamento dos profissionais de enfermagem (Auxiliares, Técnicos e Enfermeiros), fazendo com que os mesmos tenham que optar pelo aumento de carga horária e jornada duplicada, levando a sobrecarga de trabalho.

É imprescindível que reflitamos sobre a relevância histórica da enfermagem para todos os serviços de saúde. A enfermagem, diferente de outras profissões da saúde, é assalariada e, de fato, não consegue trabalhar como profissional liberal. Todos os serviços de saúde do Brasil, sejam públicos ou privados, dependem dos profissionais da enfermagem.

Principalmente durante a Pandemia pode-se avaliar a enfermagem como peça fundamental no âmbito de saúde pública, portanto, estes profissionais merecem respeito, valorização e salários dignos para continuarem atuando de forma digna, eficiente e humanizada em prol da saúde dos pacientes.

O devido apoio ao Projeto de Lei em tramitação, trata-se de reivindicação fruto de imensa e longa luta dos profissionais da enfermagem brasileira. Nesse contexto de pandemia, isso se torna mais notório: é graças aos profissionais da enfermagem que a população brasileira consegue ser cuidada e, paulatinamente, vacinada.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores do Município de Lauro Müller
Rua Walter Veterli, 246 - Edifício Vêneto - CEP: 88880-000 - CP: 26
(48) 3464-3347 - camara@camaralm.sc.gov.br

Diante do exposto, encaminhamos esta Moção de Apoio, para que o Projeto de lei nº 2.564/2020 volte urgentemente a ser objeto de tramitação e votação no Congresso Nacional.

Cordialmente,

Manoel Leandro Filho
Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 21/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047487/2021-07
2. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047462/2021-03
3. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047451/2021-15
4. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046911/2021-98
5. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046917/2021-65
6. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046910/2021-43
7. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047990/2021-07
8. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046841/2021-78
9. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046842/2021-12
10. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048035/2021-34
11. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048081/2021-33
12. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047981/2021-63
13. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046436/2021-50
14. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047494/2021-09
15. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047465/2021-39
16. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046680/2021-12
17. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046679/2021-98
18. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046667/2021-63
19. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047519/2021-66
20. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047261/2021-06
21. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046665/2021-74
22. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047504/2021-06
23. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048508/2021-01



24. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048637/2021-91
25. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047575/2021-09
26. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048647/2021-27
27. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048641/2021-50
28. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048687/2021-79
29. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047218/2021-33
30. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047200/2021-31
31. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047205/2021-63
32. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047244/2021-61
33. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048628/2021-09
34. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046677/2021-07
35. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048734/2021-84
36. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046484/2021-48
37. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046675/2021-18
38. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046699/2021-69
39. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.047250/2021-18
40. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.046502/2021-91
41. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048674/2021-08
42. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.048617/2021-11
43. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049124/2021-06
44. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049172/2021-96
45. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049359/2021-90
46. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049661/2021-48
47. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049697/2021-21
48. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049380/2021-95
49. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049559/2021-42
50. PL. nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049422/2021-98

Secretaria-Geral da Mesa, 17 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

